

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação, o prazo concedido pela Portaria nº 11, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30 de janeiro de 2025, na p. 99, que prorroga o prazo e altera a Comissão de Trabalho para promover aquisição e/ou locação de maquinário, do tipo, máquinas, equipamentos e caminhões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 197/2025

Bens e mercadorias apreendidos no período de 14/07/2023 a 08/05/2025. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 08/08/2023, D54835; 14/07/2023, D64422; 26/04/2025, H-0054-848975-OEU; 26/04/2025, H-0054-848181-OEU; 26/04/2025, H-0591-679650-AEU; 26/04/2025, H-0374-705638-AEU; 28/04/2025, H-0486-864169-OEU; 28/04/2025, H-1992-862164-AEU; 29/04/2025, H-0439-932003-AEU; 29/04/2025, H-0439-936505-AEU; 29/04/2025, H-0020-938029-AEU; 29/04/2025, H-0158-924525-AEU; 30/04/2025, H-0579-006937-AEU; 30/04/2025, H-0374-048847-AEU; 03/05/2025, H-0338-323915-AEU; 05/05/2025, H-2014-471783-AEU; 05/05/2025, H-0338-491542-AEU; 06/05/2025, H-0186-541037-AEU; 07/05/2025, H-0238-651844-AEU; 07/05/2025, H-0054-725335-OEU; 08/05/2025, H-0327-742981-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 62, de 25 de junho de 2021, publicada no DODF Nº 126, de 07 de julho de 2021, páginas 20 à 22, na Ata da sessão ordinária de julgamento por videoconferência da 1ª Câmara, Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SPERANDIO. Processo: nº: 04017-00000327/2020-97. (AUTO INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: ONDE SE LÊ: "...RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR...", LEIA-SE: "...NEGAR PROVIMENTO...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 91, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Altera o artigo 1º, da Portaria nº 31, de 12 de maio de 2023, alterada pela Portaria nº 68, de 1º de novembro de 2023, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as disposições estabelecidas no artigo 52, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher, aprovado pela Portaria nº 33/2022 – SEPLAD e, ainda, com a finalidade de adequação à nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 47.013, de 26 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria nº 31, de 12 de maio de 2023, alterada pela Portaria nº 68, de 1º de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

...

XIII - Subsecretário (a) de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina (NR)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 200, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Institui o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo art.105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, na Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021 e na Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública – CIGP, que tem por finalidade formular, executar e monitorar estratégias institucionais de governança pública, a fim de garantir a contribuição Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF para a estratégia do Governo de Brasília e para a promoção da melhoria do desempenho institucional.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública será composto pelos seguintes membros titulares: I - Secretário de Estado;

II - Secretário Executivo;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretário de Administração Geral;

V - Subsecretário de Gestão Estratégica e Relações Institucionais;

VI - Subsecretário de Defesa Agropecuária;

VII - Subsecretário de Desenvolvimento Rural;

VIII - Subsecretário de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização;

IX - Subsecretário de Políticas Econômicas Agropecuárias

X - Subsecretário de Proteção aos Animais de Produção;

XI - Ouvidor;

XII - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa; e

XIII - Chefe da Unidade de Controle Interno.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado e, em suas ausências e impedimentos legais, pelo Secretário Executivo.

§ 2º Os trabalhos do Comitê serão consolidados pela Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais.

§ 3º As decisões do Comitê serão por maioria simples, presente a maioria dos membros.

Art. 3º O objetivo do Comitê Interno de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública e na forma do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 4º Cabe ao Comitê Interno de Governança Pública desenvolver as competências previstas no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 5º Compete ao Comitê Interno de Governança Pública a elaboração do relatório anual de suas atividades.

Art. 6º O Comitê Interno de Governança poderá instituir e extinguir Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para desenvolvimento de ações executivas relacionadas às atividades estruturantes de governança previstas no Decreto nº 39.736/2019, cujos resultados deverão ser-lhes submetidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 231, de 22 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00008526/2022-40. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na QNO 07 Área Especial S/N - em frente ao Conjunto G - CEILÂNDIA/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172970252), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de junho de 2025

PROCESSO: 00390-00008393/2023-30. INTERESSADA: Associação Assistencial Hanseniano Jesus Gonçalves, localizada na Quadra 103, Conjunto B, Lote 22, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172964047), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO